



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI N.º 2.794 DE 05 DE AGOSTO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo de Uchoa a repassar contribuições intermunicipal da bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências."

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Uchoa autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o n.º 02.571.706/0001-39, do qual o Município é integrante, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de contribuição de participação, com a finalidade de atender as despesas com a manutenção da Entidade e o pleno desenvolvimento das atividades estatutárias durante o exercício de 2008.

**Parágrafo único** - O valor autorizado deverá ser integralmente quitado durante o exercício de 2008, podendo ser pago em parcelas mensais, conforme a programação financeira do Município.

**Art. 2º** - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.10 Saneamento sob a classificação 17.512.0020.2030 Coordenação e Manutenção do Saneamento, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições Ficha de Despesa n.º 361.

**Parágrafo único** – O crédito autorizado neste artigo, será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.10 – Saneamento 17.512.0020.2030.3390.39 - Ficha de Despesa n.º 259.

**Art. 3º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2008.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
Diretora de Gabinete